

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019**

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788-X e do CPF nº 133.190.568/08, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Presencial nº 78/2019 nos autos do Processo Administrativo nº 12.059/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

**Endereço: Rua Anne Frank, 5241 – Bairro Boqueirão – Curitiba/PR – CEP 81.730-010**

**CNPJ: 21.504.525/0001-34 e Inscrição Estadual: 90.693.329-80**

**Representante Legal: Humberto Délio Donini**

**CPF nº 007.710.129-42 e RG nº 7.995.874-3 SSP/PR**

**Valor Global da Ata: R\$ 64.645,52(sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

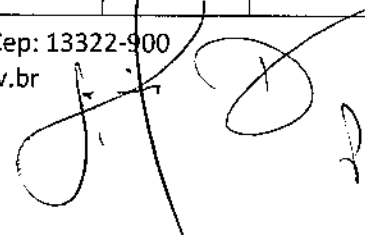
1.1. Registro de Preços, para fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para uso odontológico da rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas ao anexo, a cargo da Secretaria de Saúde.

Lote 5						
Item	Descrição/Marca/modelo/especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Unit. (R\$)
1	CIMENTO CIRÚRGICO: Cimento cirúrgico pasta/pasta sem Eugenol. Conjunto com pasta base e pasta aceleradora.	Conj	12	MAQUIRA	R\$ 81,13	R\$ 973,56
2	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	Fr	60	MAQUIRA	R\$ 4,08	R\$ 244,80
3	FORMOCRESOL: Formocresol formaldeído (0,19ml), cresol (0,35ml), veículo (0,15%) e diluente q.s.p. 01 ml. Frasco com no mínimo 10 ml.	Fr	24	MAQUIRA	R\$ 3,37	R\$ 80,88
4	GEL HEMOSTÁTICO: Gel tixotrópico à base de cloreto de alumínio a 25% que auxilia no controle do sangramento proveniente da manipulação dos tecidos periodontais. Seringa com no mínimo 2,5g e 05 ponteiros.	Ser	80	FGM	R\$ 19,77	R\$ 1.581,60
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Hidróxido de cálcio PA apresentado na forma de pó, para uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	24	MAQUIRA	R\$ 3,35	R\$ 80,40
6	IODOFÓRMIO: Iodofórmio de uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	36	MAQUIRA	R\$ 22,79	R\$ 820,44

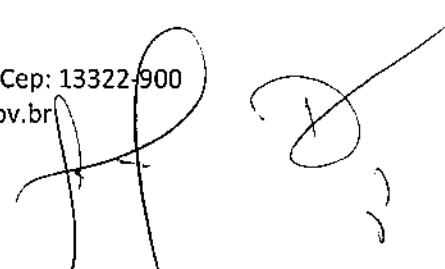
Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

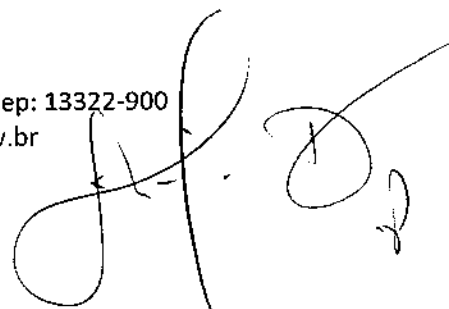
Fone: (11) 4602-8500



7	OXALATO DE POTÁSSIO: Oxalato de potássio a 0,5% em gel para tratamento de hipersensibilidade dentinária. Embalagem com seringa com no mínimo 2,5ml do produto e no mínimo 10 ponteiras.	Ser	60	FGM	R\$ 9,11	R\$ 546,60
8	PASTA DE IODOFÓRMIO: Alveolitem (ou similar ou de melhor qualidade). Pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes, para prevenção e tratamento de alveolites.	Fr	48	BIODINAMIC A	R\$ 15,93	R\$ 764,64
9	TRICRESOL FORMALINA - Tricresol formalina, frasco contendo no mínimo 10ml.	Fr	12	MAQUIRA	R\$ 4,48	R\$ 53,76
					Valor Total Lote (R\$)	R\$ 5.146,68
<b>Lote 27</b>						
Item	Descrição/Marca/modelo/especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA ROTATÓRIA X1- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X1. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	12	DENTSPLY	R\$ 160,61	R\$ 1.927,32
2	LIMA ROTATÓRIA X2- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X2. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	12	DENTSPLY	R\$ 160,61	R\$ 1.927,32
3	LIMA ROTATÓRIA X3- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X3. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	12	DENTSPLY	R\$ 160,61	R\$ 1.927,32
4	LIMA FLEXOFILÉ 1ª. SÉRIE 25 MM: Lima Flexofile 25 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12
5	LIMA FLEXOFILÉ 21 MM 10: Lima Flexofile 21 mm, 10, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12
6	LIMA FLEXOFILÉ 21 MM 15-40: Lima Flexofile 21 mm, 15 - 40, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12
7	LIMA TIPO KER FLEXOFILÉ 2ª. SÉRIE 21 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12



8	LIMA TIPO KER FLEXOFÍLE 2ª. SÉRIE 25 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12
9	LIMA HEDSTROEN 1ª. SÉRIE 25 MM: Lima Hedstroen 1ª. série 25 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12
10	LIMA HEDSTROEN 2ª. SÉRIE 25 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36	KERR	R\$ 12,42	R\$ 447,12
11	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº. 06: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24	KERR	R\$ 12,42	R\$ 298,08
12	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº. 08: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24	KERR	R\$ 12,42	R\$ 298,08
13	LIMA EXTIRPA NERVOS - confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24	VDW	R\$ 20,50	R\$ 492,00
					Valor Total Lote (R\$)	R\$ 9.999,96
<b>Lote 43</b>						
Item	Descrição/Marca/modelo/especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ANESTÉSICO ARTICAINA: Anestésico a base de Cloridrato de Articaina, vasoconstritor: Epinefrina: 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Cx	48	DFL	R\$ 106,92	R\$ 5.132,16
2	ANESTÉSICO BENZOCAINA: Anestésico tópico benzocaína - gel aromatizado com 20% de benzocaína. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Fr	200	DFL	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA: Anestésico local - lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, solução injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	300	DFL	R\$ 67,24	R\$ 20.172,00



4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, cloridrato de fenilefrina, solução estéril injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	80	SSWHITE	R\$ 47,13	R\$ 3.770,40
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, sem vasoconstritor, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	48	CRISTALIA	R\$ 62,22	R\$ 2.986,56
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA: Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal.	Cx	36	DFL	R\$ 94,27	R\$ 3.393,72
7	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY 10%: Anestésico tópico em spray a 10%. Apresentação: frasco com mínimo 50 ml.	Unid	12	CRISTALIA	R\$ 78,67	R\$ 944,04
8	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA: cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	200	DLA	R\$ 59,21	R\$ 11.842,00
					Valor Total Lote (R\$)	R\$ 49.498,88
					Valor Total (R\$)	R\$ 64.645,52

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Michele Caparros Pádua Oliveira**, Diretora de Divisão, portadora do RG 42.682.627-9 e CPF 363.417.328-99 da Secretaria de Saúde.

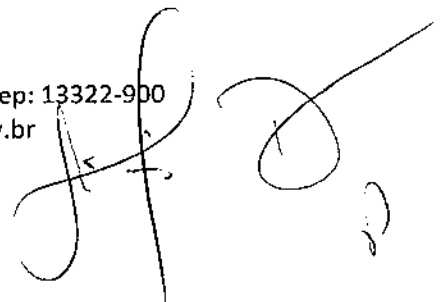
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde ou ao Almoxarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega.

**- Locais de Entrega:**

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Salto/SP - Fone (11) 4840-8751  
Segunda a Sexta-feira – Horário 7:00 às 15:00hs.
- ✓ Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP – (11) 4029-1870  
Segunda a Sexta-feira – Horário 8:00 às 17:00hs.

2.2. A Detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.



2.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao contratado.

2.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/d Descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA ATA**

3.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde e pelo Almojarifado da Farmácia.

3.2. Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almojarifado de suprimentos da saúde.

3.3. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

3.4. A Detentora compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

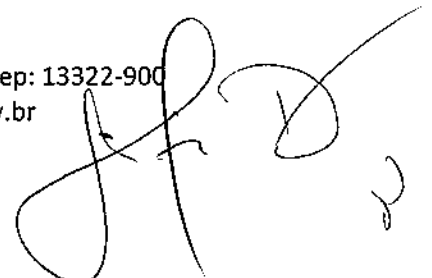
3.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

3.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste edital.

3.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.



3.10. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido (via e-mail) pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde. Deverá constar na nota fiscal a Ata nº84/2019, Proc. Administrativo nº 12059/2019, Pregão Presencial nº 78/2019 e do empenho n.º.....2019.

3.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 3.10 deste ajuste.

3.12. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do registro será de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente à aquisição dos materiais odontológicos será em 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de atestamento na nota fiscal pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.4. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos federais vinculados.

5.5. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 78/2019, Ata n.º 84 /2019.

5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.º:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 Recursos Federais	170
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004 Recursos Federais	172

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500



	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 Recursos Federais	171
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006 Recursos Federais	588

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. Entregar os medicamentos e produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

7.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

7.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. A detentora se compromete a fornecer os medicamentos e produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

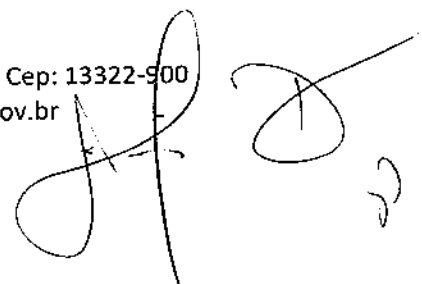
**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças do Município de Salto.



8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

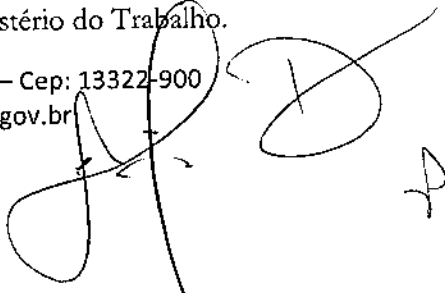
10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500





10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 78/2019.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

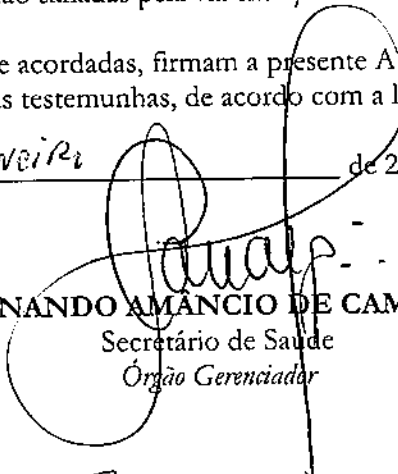
10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município Salto/SP, 07 de JANEIRO de 2020.

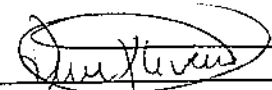
  
FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO  
Secretário de Saúde  
Órgão Gerenciador

  
C DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS  
Detentora

Testemunhas:

  
Jose Miranda Natividade  
Secretaria da Saúde - SALTO

1- Karen Emanuela Torres Ravanelli

  
2 - Priscila Xavier de Oliveira Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE):** 84/2019

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 07 de Janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515 - Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: [gabineteprefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)

Telefone (s): (11) 9-9293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: **Fernando Arnâncio de Camargo**

Cargo: Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: [secretario.saude@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.saude@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [facamargo@terra.com.br](mailto:facamargo@terra.com.br)

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA**

Nome: Humberto Délio Donini

Cargo: Empresário

CPF: 007.710.129-42 RG: 7.995.874-3

Data de Nascimento: 25/07/1981

Endereço residencial completo: Rua Luiz Kula, 101, Residência 55, Bairro Santo Inácio, Curitiba/PR – CEP 82.010-220

E-mail institucional [Humberto.donini@dentalprimecwb.com.br](mailto:Humberto.donini@dentalprimecwb.com.br)

E-mail pessoal: [licitabnsit@ig.com.br](mailto:licitabnsit@ig.com.br)

Telefone(s): (41) 3012-0304

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.